



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel nas modalidades Local, Longa Distância Nacional, Roaming Nacional e Internacional e de acesso à internet por meio de pacote de dados móveis, com fornecimento de chips (SIM Card) atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a contratação de 02 (dois) planos mensais de telefonia e dados móveis, com ligações ilimitadas para qualquer operadora e telefone fixo, incluindo SMS, WhatsApp, Messenger e Facebook ilimitados, mínimo de 10 gigas de Internet Navegação e mais 02 (dois) chips (SIM Card) para uso da Câmara Municipal de Palmital.

Atualmente a Câmara Municipal encontra-se sem telefone oficial devido ao cancelamento da linha fixa. O telefone é fundamental para a Câmara Municipal por facilitar a comunicação interna entre vereadores e funcionários, bem como a comunicação externa com a população, órgãos públicos e outros entes. Permite contato rápido e eficiente, crucial para o desenvolvimento das atividades legislativas e para atender às necessidades da comunidade. A importância da comunicação no setor público está na sua capacidade de criar uma conexão direta entre a administração e os cidadãos, promovendo a transparência, o engajamento e a confiança.

A Câmara Municipal utilizará o telefone celular para manter-se organizada, agendar reuniões, comunicar informações importantes aos vereadores e funcionários e facilitar a troca de informações entre diferentes setores da Casa. Também para atender às demandas da população, fornecer informações sobre as atividades legislativas, responder a questionamentos e receber sugestões e reclamações dos cidadãos.

A disponibilidade de um telefone para contato direto com a Câmara Municipal permite que os munícipes busquem informações e apresentem suas demandas de forma rápida e acessível, facilitando a troca de informações entre vereadores e técnicos sobre projetos de lei, resoluções e outros assuntos que envolvem o processo legislativo.

Desse modo, a presente contratação é essencial para atender as demandas administrativas da Câmara, tendo em vista que esta já adquiriu os dois aparelhos telefônicos tipo smartphone.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado se dará por meio de licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Requisitos de Negócio

- I. O serviço telefônico móvel na modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas.
- II. Os serviços de telefonia devem contemplar as modalidades longa distância, além do serviço de Roaming nacional e internacional.
- III. Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.
- IV. Que seja minimizado o Downtime de migração entre as soluções.
- V. Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.
- VI. A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.
- VII. A solução deve estar apta a ser utilizada em órgãos e entidades de diferentes tamanhos e com diferentes quantidades de funcionários.
- VIII. A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.
- IX. Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nas redes de responsabilidade da CONTRATADA.

Requisitos Temporais

Quanto ao Serviço de Telefonia Móvel

Entrega dos SIM Cards (Chips) conforme contrato:

Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da solicitação do CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.

Requisitos de Segurança da Informação

Manter painel de controle com funções de controle da linha telefônica móvel sem quebrar o sigilo telefônico, seguindo os ditames da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Requisitos de Implantação

A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os SIM Cards nos endereços informados pelos licitantes, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Prestar assistência técnica aos serviços providos e substituir imediatamente após notificação da CONTRATADA os SIM CARDS entregues e que apresentem defeitos de fabricação ou estejam inativados.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Requisitos de Metodologia de Trabalho

A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

A CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

Outros Requisitos Aplicáveis

Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 737/2020 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada prestará os serviços de comunicações telefônicas originadas e recebidas nos terminais móveis utilizados pela Câmara Municipal de Palmital na modalidade local e longa distância para telefones fixos ou móveis, em todo território nacional, como também, serviço móvel à internet, por meio do fornecimento de chips (SIM Card) habilitados com pacote de serviços de voz e dados.

Quando em deslocamento, os telefones móveis deverão ter condições de prestar os serviços de comunicações telefônicas nos demais Estados e no Distrito Federal, assim como também ser capaz de prestar o serviço móvel à internet.

A Contratada realizará o gerenciamento das ligações telefônicas originadas e recebidas a partir das linhas telefônicas móveis do Contratante, providenciando o completamento das chamadas com a qualidade e padrões definidos pela ANATEL.

A Contratada deverá ofertar pacote de serviços que contemplará a prestação dos serviços de ligações locais e de ligações de longa distância nacional de forma ilimitada, seja para telefone fixo ou móvel, em todo território nacional, serviços de SMS e caixa postal nacional ilimitados e de acesso à internet com franquia de dados de no mínimo 10 GB, com utilização do aplicativo Whatsapp sem descontar da franquia e redução na velocidade do tráfego de dados após o término da franquia até a sua renovação.

Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o Contratante:

- Habilitação;
- Portabilidade (caso necessário);
- Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha, solução de problema de clonagem;
- Reativação de número de linha (caso necessário);
- Mudança/alteração do número da linha (caso necessário);
- Serviço de Roaming nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Para cada pacote de assinatura mensal a contratada disponibilizará 1 (um) chip (SIM Card).

A contratada deverá substituir os chips que apresentarem defeitos de qualquer natureza ou forem extraviados, caso não haja disponibilidade de reserva técnica, sem custo ao Contratante.

O prazo para substituição do chip será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de solicitação formal por parte do Contratante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada consulta a contratações disponibilizadas no Painel de Preços do compras.gov.br, conforme descrito no § 1º, inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, na tentativa de identificar dentre os entes que compõe a administração pública, contratações similares e viáveis.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATADA

A estimativa das quantidades previstas para a contratação em tela está baseada nas demandas diárias da Câmara Municipal, como segue descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	02 PLANOS (MENSAIS)	Plano mensal de telefonia e dados móveis, com ligações ilimitadas para qualquer operadora e telefone fixo, SMS, WhatsApp, Messenger, Facebook, mínimo de 10 gigas de Internet Navegação + 02 (dois) chips (SIMCard), contrato de 12 meses.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa de custos mensal para a prestação do serviço é de R\$ 195,18 (cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.342,16 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) por uma contratação de 12 meses.

O valor será definido após realizado a disputa de licitação.

A planilha de preços unitários referenciais e demais documentos constarão no Termo de Referência, apêndice deste estudo técnico.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Considerando as características dos serviços a serem contratados, a licitação será realizada em lote de um item, devido ao fato de ser apenas um objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Disponibilizar pacotes de voz e dados adequados para uso dos Servidores, que poderão utilizá-los em suas atividades e atendimento aos usuários.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não identificados.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam a contratação da solução descrita tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

13. AVALIAÇÃO CONCLUSIVA

A aquisição do objeto se dará mediante processo de dispensa de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

Declara-se **VIÁVEL** a contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Estudo Técnico Preliminar finalizado em 12 de maio de 2025.

INDIANARA DE ANDRADE

Agente de Contratação

Matrícula 2000005